



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

CNPJ 12.407.169/0001-40

www.faju.com.br



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ATLETAS, DOS CLUBES, DOS ÁRBITROS E DOS TÉCNICOS DA FEDERAÇÃO ALAGOANA DE JUDÔ (FAJU) – 2022.

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão de Atletas, os Representantes dos Clubes, Árbitros e dos Técnicos; serão consignados por este Regimento Eleitoral, obedecendo ao Art. 40 do Estatuto da FAJU e a Lei 9.615/98.

Art. 2º - A Comissão de Atletas será formada por 07(Sete) membros sendo, 04(Quatro) do gênero feminino e 03(três) do gênero masculino maiores de 18(Dezoito) anos, eleitos diretamente por seus pares com idade superior a 16(Dezesseis) anos, em eleição realizada pela FAJU.

§1º A eleição será realizada por meio eletrônico na plataforma oficial da Confederação Brasileira de Judô(CBJ), zempo, no dia e horário determinado no Edital de Convocação.

§2º Após apurados os votos válidos, as 04(Quatro) candidatas mais votadas em ordem decrescente da quantidade de votos e os 03(Três) candidatos mais votados em ordem decrescente da quantidade de votos, serão eleitos para compor a Comissão de Atletas FAJU obedecendo à proporcionalidade de gêneros.

§3º Em caso de empate no qual restem mais candidatos do que vagas disponíveis será realizada uma eleição complementar entre os candidatos empatados a ser definida pela FAJU.

§4º Se não houver candidatos na proporcionalidade de 04/03 por gênero feminino e masculino, ao final da eleição, a Comissão de Atletas será formada pelos mais votados em ordem decrescente de votos independente de gênero.

§5º A Comissão de Atletas participará do Processo Eleitoral FAJU 2025 com direito a 01(Um) voto sendo seu representante do gênero feminino ou masculino conforme Art.18 do Estatuto da FAJU tendo seu mandato até o ano seguinte dos Jogos Olímpicos de Verão obedecendo ao Art. 40 do Estatuto da FAJU.

Art. 3º - Os representantes dos Clubes, Árbitros e dos Técnicos; serão eleitos para uma vaga cada seguimento, por seus pares em eleição realizada por meio eletrônico na plataforma oficial da Confederação Brasileira de Judô(CBJ), zempo, no dia e horário determinado no Edital de Convocação.

§ 1º - Após apurados os votos válidos em cada seguimento, os candidatos com maioria de votos, independente de gênero, serão eleitos para representar seu seguimento.

§ 2º - Em caso de empate ao final da apuração, uma nova eleição será realizada pela FAJU entre os candidatos empatados.



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

CNPJ 12.407.169/0001-40

www.faju.com.br



Art. 4º - Os eleitos terão os mandatos até o ano seguinte dos Jogos Olímpicos de Verão obedecendo ao Art. 40 do Estatuto da FAJU.

Art. 5º - A listagem dos candidatos inscritos e devidamente homologados será publicada no site da FAJU em data constante no Calendário Eleitoral.

Art. 6º - Será criada e nomeada pela Presidência da FAJU, a Comissão Eleitoral para esta eleição, de caráter transitório, enquanto durar o Processo Eleitoral; composta por 03(Três) membros sendo: um membro da Diretoria, um membro das Coordenações FAJU e um membro kodansha que não sejam candidatos neste pleito.

Art. 7º - Os eleitores maiores de dezesseis anos, no dia e hora da votação, acessarão seu perfil no zempo com seu login e senha pessoal e terão direito a 01(Um) voto no candidato escolhido e o sistema automaticamente fechará impedindo novas tentativas.

Art. 8º - Os eleitores e candidatos só poderão votar e serem votados dentro do seu seguimento e em seus pares; atletas votam em atletas, árbitros em árbitros e assim sucessivamente não sendo permitidas candidaturas em duplicidade de seguimentos.

Art. 9º - Os trâmites eleitorais seguirão o Calendário Eleitoral 2022(Anexo 1), facultando-se a Comissão Eleitoral adequá-lo para agilizar o Processo Eleitoral.

Art. 10º - Os eleitos serão empossados após a publicação de Portaria pela Presidência da FAJU, no site oficial desta entidade com os nomes dos respectivos eleitos.

Art. 11º - Os casos omissos, conflituosos, recursais e de impugnações de candidaturas, serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral nomeada para esse pleito.

Maceió, 26 de junho de 2022.


ANTONIO LUIZ MILHAZES FILHO

PRESIDENTE



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô

CNPJ 12.407.169/0001-40

www.faju.com.br



ANEXO 1

CALENDÁRIO ELEITORAL

DIA	AÇÃO
29/06/2022	Início das inscrições de candidaturas pelo email: presidente@faju.com.br
07/07/2022	Término das inscrições de candidaturas pelo email: presidente@faju.com.br até às 18hs de Brasília.
08/07/2022 a 11/07/2022	Análise das candidaturas preliminares pela Comissão Eleitoral
12/07/2022	Publicação das candidaturas homologadas no site: faju.com.br
13/07/2022 a 14/07/2022	Prazo recursal das candidaturas através do email: presidente@faju.com.br até às 18hs de Brasília.
15/07/2022 a 16/07/2022	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
17/07/2022	Divulgação final das candidaturas
29/07/2022	Eleição na plataforma zempo das 08 às 18hs horário de Brasília.
30/07/2022	Divulgação dos resultados preliminares pela Comissão Eleitoral a partir das 09hs
31/07/2022 a 02/08/2022	Prazo para recurso do resultado preliminar até às 18hs de Brasília pelo email: presidente@faju.com.br
05/08/2022	Divulgação do resultado final das eleições pela Comissão Eleitoral.